

**DECISÃO COREN-MA N° 082, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

*Deferir pleito de reembolso – PAD 130/2024.*

O Presidente, em conjunto com a Secretaria do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU N° 221, de 22 de novembro de 2023, e N° 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o teor do PAD 130/2024 (Econômico Financeiro) Solicitação de Reembolso – Natiely Silva (TE);

**CONSIDERANDO** a deliberação na 617<sup>a</sup> (Seiscentésima Décima Sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024;

**DECIDE:**

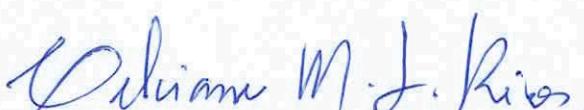
**Art. 1º** Deferir o pleito de reembolso ao profissional, à profissional **Natiely Silva**, Coren-MA nº 1869409-TE, no valor de R\$ 198,60 (cento e noventa e oito reais e sessenta centavos) oriundo de pagamento da anuidade 2023 em duplicidade.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 08 de março de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA Nº 364.950-ENF

  
**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**  
Secretária  
COREN-MA Nº 336.138-ENF